



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Barra de Santana

Lei N.º 095/2002

De 30 de dezembro de 2002.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA
DE SANTANA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de fardamento escolar a todos os alunos das escolas municipais.

Parágrafo Único – O Fardamento Escolar terá as seguintes peças: camiseta, chorte, calça, saia, tênis e meia.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra de Santana PB, em 30 de Dezembro
de 2002.

JOSÉ ARAÚJO DA COSTA
Presidente da Câmara